

**OBJETO:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e uniformes a serem utilizados por todos os servidores das frentes de serviços do DER-RO no Estado de Rondônia, conforme detalhamento e especificações constantes no item 2 do Termo de Referência - Anexo I. VALOR ESTIMADO: **2.646.302,40 (dois milhões seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos)**. DATA DE ABERTURA: **20 de julho de 2022, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: [equipezeta@supel.ro.gov.br](mailto:equipezeta@supel.ro.gov.br). Porto Velho - RO, 06 de julho de 2022.

**JADER C BERNARDO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0030118797

Portaria nº 69 de 06 de julho de 2022

Designa servidores para compor a Equipe de Licitação - BETA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, e revoga as Portarias nº 125/2021 e nº 33/2022.

**O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Licitação - BETA**, desta Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO:

I - Pregoeira:

a) Graziela Genoveva Ketes, matrícula nº 300118300.

II - Equipe de Apoio:

a) Aline Lopes Espíndola, matrícula nº 300131588;

b) Adriana Aguiar de Souza, matrícula nº 300166897;

c) Rodrigo Zschornak Gomes, matrícula nº 300178750.

Parágrafo único. Fica designado à função de Pregoeira Substituta a servidora indicada na alínea "a" do inciso II, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos do titular.

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 125 de 13 de outubro de 2021 (id 0021305044), publicada no DOE nº 206, p. 40, de 15 de outubro de 2021, e a Portaria nº 33 de 15 de março de 2022 (id 27328000), publicada no DOE nº 48, p. 152, de 16 de março de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Amanda Talita de Sousa Galina**

Diretora-Executiva - SUPEL/RO

Protocolo 0030226988

#### ATA

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/ 2022/SUPEL\_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 807/ 2021				
Data da Publicação no DOE:	06/07/2022	Data da Publicação da Homologação:	30/06/2021	Processo nº	0036.352237/ 2021-07
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

#### CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

#### CLÁUSULA II - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12669>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/07/2022, às 13:41

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação Beta

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 848/2022/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 69 de 06 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 06/07/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **848/2022/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com o **Método de Disputa ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com [Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011, nº 25.829/2021](#) e [nº 21.675/2017](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN**.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030.075909/2022-88.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico especializado, desenvolvimento e manutenção de sistemas legados em ambiente Natural/ADS/Oracle, compreendendo Sistema de Arrecadação, Tributação e Fiscalização - SITAFE, a fim de atender a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 14.012.04.129.2139.2488**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40**

**FONTE DE RECURSOS: 0104.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 1.452.840,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais)**

**DATA DE ABERTURA: 06 de março de 2023, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

**CÓDIGO DA UASG: 925373**

---

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [rondonia.ro.gov.br](http://rondonia.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho-RO, 22 de março de 2023.**

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO  
Mat. 300118300



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação Beta

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
Nº. **848/2022/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9268**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 848/2022/SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 69 de 06 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 06/07/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **848/2022/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com o **Método de Disputa ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com [Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011, nº 25.829/2021 e nº 21.675/2017](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 06 de março de 2023.**

**HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0030.075909/2022-88**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

## **2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico especializado, desenvolvimento e manutenção de sistemas legados em ambiente Natural/ADS/Oracle, compreendendo Sistema de Arrecadação, Tributação e Fiscalização - SITAFE, a fim de atender a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.**

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. Do Objeto e Das Especificações:** Ficam aquelas estabelecidas no item 4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. Da Execução dos Serviços e Mensuração dos Resultados:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Do Local/Prazo e Condições de Entrega/Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 7 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. Do Suporte Técnico:** Ficam aquelas estabelecidas no item 8 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [beta.supelro@gmail.com](mailto:beta.supelro@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9268, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [beta.supelro@gmail.com](mailto:beta.supelro@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9268 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. **Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações que trata o subitem 5.2, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/).

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio: fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento dos serviços prestados, através da união de esforços;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1.** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**6.2.** O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O Julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. Decorridos **90 (noventa)** dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme **Decreto Estadual nº 26.182/2021** e as exigências do Edital.

8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.7. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.7.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastramento* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.7.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública **após a fase de lances**.

8.7.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

8.8. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.9. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.7** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

- a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b) 1º (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.15. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.16.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;
- 9.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.17.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.17.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.  
<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>
- 9.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

9.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.20. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.21. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

**11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado, para enviar:**

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

**12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.2. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.3. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

13.4. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 10.880/2021](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) **Balanco Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanco de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o (a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.**

b.1) **no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;**

b.2) **caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;**

b.3) **as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).**

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.8.1. Para fins de qualificação técnica-profissional, deve-se observar o seguinte:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

*I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;*

*II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;*

*III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.*

*Art. 5º Nas hipóteses do inciso II do art. 3º, e inc. I do art. 4º desta orientação, o licitante interessado poderá deixar de apresentar o ATC que já conste dos sistemas de cadastramento de fornecedores desta Superintendência (CAGEFIMP), devendo declarar tal condição no sistema eletrônico público na internet.*

13.8.2. Observando-se o subitem 13.8.1., a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

13.8.2.1. A empresa licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m):

a) que atuam ou atuaram no mínimo 3 (três) anos em programação no ambiente Natural.

b) um corpo técnico de no mínimo 5(cinco) profissionais.

13.8.2.2. Cada profissional desse corpo técnico poderá apresentar, para fins de qualificação: Atestado, Carteira de Trabalho, Certificado ou Documento Equivalente emitido por entidade pública ou privada comprovando o tempo mínimo de atuação.

**13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS:**

13.10. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.11. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.12. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.14. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.15.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.16. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.17.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.18.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.19. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.19.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.19.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.20. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **14 – DOS RECURSOS**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;  
b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17 – DO PAGAMENTO**

17.1. Conforme estabelecido **no item 10 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Conforme estabelecido **no item 13 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**18.2. Além do estabelecido acima, observância também na Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASSEJUR, que regula o rito processual administrativo preliminar de procedimentos para apuração de responsabilidade e identificação de infrações administrativas**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

*praticadas por licitantes no procedimento licitatório no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações, nos termos do art. 5º, XXXIV alínea "a", e art. 5º, LV, ambos da Constituição Federal, art. 7º, da Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº3.830, de 27 de junho de 2016.*

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Conforme estabelecido **no item 12.2. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. Conforme estabelecido **no item 12.1. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN**, Unidade Gestora **SEFIN**, **Fonte 0104, Programa/Projeto Atividade 14.012.04.129.2139.2488, Elemento de Despesa 33.90.40.**

**22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

22.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa.

**23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº 26.182, 24/06/2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

23.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9268**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

## **24 – ANEXOS**

**24.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência e Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX;

**ANEXO II** - Quadro Estimativo de Preços;

Porto Velho-RO, **22 de março de 2023.**

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO  
Mat.300118300



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 848/2022/SUPEL/RO**

# **ANEXO I - DO EDITAL**

## **TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia
- 1.2. Departamento: Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/SEFIN

**2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

**2.1. Da Apresentação**

2.1.1. Este documento foi elaborado a partir da análise da viabilidade técnica e econômica de estratégias de contratação, contendo os elementos necessários e suficientes, e, com nível de precisão adequados, para caracterizar o objeto da aquisição de forma clara e suficiente, possibilitando a avaliação de custos e a definição dos métodos e prazos de execução.

2.1.2. Em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, apresentamos este Termo de Referência, com vistas a proporcionar a Secretaria de Finanças a prestação de serviços de suporte técnico, desenvolvimento e manutenção de sistemas legados em ambiente Natural/ADS/Oracle, compreendendo Sistema de Arrecadação, Tributação e Fiscalização - SITAFE, a fim de atender a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

2.1.3. A Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC é a unidade administrativa responsável pela coordenação e elaboração deste Termo de Referência.

2.1.4. Em conformidade com planejamento da instituição, após apresentação do Estudo Técnico Preliminar (0032262782), evidenciou-se que, a GETIC atende principalmente aos sistemas e programas da SEFIN, dos quais necessitam da continuação do funcionamento da linguagem legada NATURAL/ConsistADS. O SITAFE é o principal sistema da SEFIN no qual é responsável pelo controle de toda a arrecadação do Estado de Rondônia, inicialmente feito utilizando NATURAL com banco de dados ADABAS e depois migrado para utilização da linguagem NATURAL com banco de dados ORACLE, isso só foi possível através do solução ConsistADS que é utilizado até os dias atuais e que sustenta todo esse ambiente.

2.1.5. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e deste Termo de Referência prevalecerão as do Termo de Referência.

**2.2. Da Fundamentação Legal**

2.2.1. Aplica-se a este procedimento o disposto na *Lei Federal 8.666/93* e demais disposições legais, no que couber, como condições iniciais para a contratação de bens e serviços pela Administração Pública, de forma a permitir, inclusive, a fiscalização da execução, e o recebimento dos bens ou serviços contratados.



- 2.2.2. Lei nº 8.078, de 23 de agosto de 2006, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
- 2.2.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as alterações da Lei Complementar nº 147, de 14 de dezembro de 2006, Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 2.2.4. Aplica-se a este procedimento o disposto na Lei Federal 10.520/2002, as demais disposições, no que couber, o disposto nos Decretos Estaduais nº 12.234, de 13 de junho de 2006, e 26.182 de 24 de Junho de 2021, que regulamentam o pregão presencial e eletrônico respectivamente, no âmbito do Estado de Rondônia.
- 2.2.5. Demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

### 3. DO OBJETO E OBJETIVO

#### 3.1. Do Objeto

3.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a definição de regras visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico especializado, desenvolvimento e manutenção de sistemas legados em ambiente Natural/ADS/Oracle, compreendendo Sistema de Arrecadação, Tributação e Fiscalização - SITAFE, a fim de atender a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

#### 3.2. Do Objetivo

- 3.2.1. Promover a sustentação do ambiente do SITAFE (Sistema Integrado de Tributação, Arrecadação e Fiscalização) que é ferramenta principal na Administração Fazendária, uma vez que a arquitetura desse sistema é mantida em ambiente NATURAL/ConsistADS, qual seja, em ecossistema legado.
- 3.2.2. Atender novas demandas correlacionadas com a linguagem Natural/ConsistADS.
- 3.2.3. Garantir a continuidade no negócio no sistema legado, e permitir maior produtividade e segurança, além de agregar novos recursos tecnológicos e funcionalidades, proporcionando melhorias que afetam diretamente a arrecadação e gestão tributária do Estado.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO

ITEM	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço técnico especializado por um período de 12 meses.	UST	4.000

#### 4.1. Detalhamento dos serviços

- 4.1.1. O objeto a ser contratado abrangerá suporte técnico especializado, com o uso dos produtos da família Natural/ConsistADS.
- 4.1.2. A equipe de suporte técnico da CONTRATADA deverá atuar em suas atividades e comunicar-se com a equipe técnica da GETIC de uma forma planejada e organizada, para que estes possam efetivamente maximizar suas habilidades referentes às atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA.
- 4.1.3. A abordagem técnica deve ser baseada nas áreas de conhecimento descritas a seguir:
- 4.1.3.1. Serviço Técnico Especializado no uso dos Produtos da família Natural/ConsistADS;
- 4.1.3.2. Utilização de forma integrada dos diversos produtos da família Natural/ConsistADS disponíveis no parque tecnológico da SEFIN.
- 4.1.3.3. A prestação de serviços especializados deve ser no regime 6x5 (seis horas, cinco dias na semana) podendo em regime de urgência a CONTRATADA ser requisitada fora de horário comercial ou tempo integral.
- 4.1.3.4. A Execução de serviços inerentes ao ambiente tecnológico SEFIN, terá foco principal nas seguintes ferramentas e processos:

- a) Natural/ConsistADS;
- b) Criação de documentação técnica do trabalho realizado ou por demanda específica;
- c) Suporte ao time de desenvolvimento na utilização da ferramenta;
- d) Suporte ao ambiente de desenvolvimento na utilização;
- e) Apoio em refatoração e melhoria de códigos;
- f) Dependência de Programas;
- g) Limpeza de objetos;
- h) Suporte ao desenvolvimento e de infraestrutura de Integração com os sistemas/serviços providos pela SEFIN, com linguagem Java e Ruby on Rails;
- i) Codificação(programação) nas demandas de manutenção e correção de bugs nos programas natural/consistAds;
- j) Desenvolvimento e programação de novas soluções de base em código natural/consistAds sob demanda;
- k) Realizar a correção de códigos nos programas natural/consistAds;
- l) Corrigir ou refatorar via programação módulos, programas, subprogramas, rotinas e sub-rotinas em código natural/consistAds sob demanda.

4.1.4. Os serviços de suporte técnico especializado serão fornecidos através de Unidade de Serviços Técnicos (UST), sob demanda, para atendimento presencial ou remoto, que serão requisitados tendo por base as Ordens de Serviço (OS) demandadas atualmente relacionadas a esse ecossistema legado. Ainda sobre as Ordens de Serviço, a CONTRATANTE poderá determinar uma solução para os registros e solicitações dos serviços, de forma eletrônica.

4.1.5. O atendimento sob demanda deverá ser efetuado por profissional (is) certificado (s) e capacitado (s) com conhecimentos sobre toda a solução, que deverão ser obrigatoriamente acompanhados por gestor da Secretaria, mediante solicitação via Ordem de Serviço ou outra forma eletrônica.

4.1.6. As Ordens de Serviço serão elaboradas, homologadas e gerenciadas pelo CONTRATANTE:

4.1.6.1. As solicitações de demandas que gerarem ordens de serviço deverão ser disponibilizadas em portal de atendimento da CONTRATADA e/ou CONTRATANTE, seguindo os critérios e definições de políticas de demandas da TI da Secretaria.

4.1.7. Os serviços técnicos especializados serão solicitados de acordo com o interesse e conveniência da SEFIN durante a vigência do contrato.

4.1.8. A GETIC poderá solicitar outras demandas, não elencadas acima, para atividades relacionadas aos produtos NATURAL/ConsistADS existentes no portfólio constante neste Termo de Referência, a fim de otimizar, corrigir, tornar estável, melhorar o ambiente instalado na Secretaria.

4.1.9. Os serviços que constituem o objeto deste termo de referência enquadram-se no conceito de bem comum onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e ainda se verificou que este serviço é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

#### 4.2. **Quantidade e descrição das demandas**

4.2.1. Os serviços especializados serão realizados por meio de demandas, para atendimento de ajustes que serão feitas através de solicitações específicas formalizadas pela CONTRATANTE.

4.2.2. As demandas são gerenciadas pela gestão da GETIC e em consonância com o PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Secretaria bem como setor estratégico da SEFIN-RO.

- 4.2.3. As atividades envolvidas nos serviços são de alto nível de complexidade para tanto serão desenvolvidas por profissionais com nível de capacitação especialista.
- 4.2.4. Para comprovar a relação entre a complexidade da atividade e qualificação do profissional que a executará, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de profissionais envolvidos em cada atividade e as qualificações que comprovam sua capacidade em cumprir as atividades previstas.
- 4.2.5. Para mensurar as demandas será utilizada a unidade de referência definida como **Unidade de Serviço Técnico – UST**. Estas unidades serão consumidas do bolsão de unidades anuais previstas para esta contratação. **Cada UST equivale a 1 (uma) hora de serviço para execução de atividades de alta complexidade.**
- 4.2.6. As demandas serão definidas de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sendo solicitados e acompanhados através de documentação específica contendo no mínimo as seguintes informações, conforme descrito abaixo:
- 4.2.6.1. TSD – Termo de Solicitação de Demanda ou Ordem de Serviço: documento que contém a ideia geral, as áreas que serão impactadas, um cronograma macro e local de execução. O objetivo é autorizar formalmente o início, designando o seu responsável;
- 4.2.6.2. PGD – Plano Geral da Demanda: é um detalhamento com seus aspectos: cronograma, custo, atividades, responsáveis e escopo;
- 4.2.6.3. RAD – Relatório de Acompanhamento da Demanda: documento mensal para reportar o andamento, por onde se mede o desempenho e pode-se diagnosticar se há riscos, problemas ou mudança;
- 4.2.6.4. SMD – Solicitação de Mudança da Demanda: utilizado para requerer uma alteração de impacto;
- 4.2.6.5. TED – Termo de Encerramento da Demanda: documento que oficializa o término seja por cancelamento ou conclusão do mesmo.
- 4.2.7. Essa documentação visa implementar os controles estabelecidos para cada demanda da CONTRATANTE. As Demandas abrangem também estudos e implementações de soluções de problemas técnicos ou falhas desconhecidas que necessitem de análises mais avançadas, assim como repassasse de conhecimento ao time interno da SEFIN-RO após a solução ou correção.
- 4.2.8. Após o recebimento do documento de TSD – Termo de Solicitação da Demanda, a CONTRATADA deverá entregar o PGP – Plano Geral da Demanda em até 10 (dez) dias corridos. Nesta etapa, a CONTRATADA deverá levantar todos requisitos para a execução, incluindo a apresentação de possíveis soluções para a demanda. A CONTRATADA poderá solicitar mais prazo para levantamento de requisitos, caso em que a CONTRATANTE autorizará a inclusão de mais tempo, sucessivamente, e conforme seu critério, levando em consideração o caso concreto.
- 4.2.9. O cronograma de atividades descritas e acordadas no PGD - Plano Geral da Demanda servirão como métricas para as entregas. O prazo limite descrito no cronograma para início de execução não deverá ser superior a 15 dias corridos do aceite do PGD - Plano Geral da Demanda.
- 4.2.10. As Unidades de Serviço Técnico - UST devem ser estimadas no PGD-Plano Geral na Demanda. A CONTRATANTE poderá questionar o cronograma e o total de UST previstas pela CONTRATADA para a execução do PGD, de acordo com a suas expectativas e metas definidas em seu PDTI ou outros critérios definidos pelo gestor da demanda. Neste caso, a CONTRATADA terá um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a reestruturação do PGD e reapresentá-lo.
- 4.2.11. Os serviços de gerenciamento de demandas deverão ser previstos no PGD, mas não serão computadas nas estimativas de Unidades de Serviço Técnico - UST.
- 4.2.12. A demanda estará oficialmente autorizada somente após o aceite total do PGD pela CONTRATADA.
- 4.2.13. Durante o período de fiscalização, os serviços deverão ser medidos e quantificados conforme executados, permitindo a elaboração de testes pela CONTRATANTE do que foi efetivamente realizado pela CONTRATADA antes da efetiva disponibilidade em ambiente de produção.
- 4.2.14. Qualquer alteração na quantidade de UST previstas durante a execução da demanda só será considerada caso tenha havido uma aprovação prévia da CONTRATANTE, de acordo com as justificativas quanto a mudança do planejamento inicial, formalizadas no documento SMD – Solicitação de Mudança de Demanda.

4.2.15. As unidades de serviço técnico - UST, para fins do item 8 e sua consecutiva liquidação e pagamento, serão considerados exclusivamente as atividades de correção, codificação, programação e implementação de códigos em módulos, diálogos, programas, subprogramas, rotinas e sub-rotinas em código natural/consistAds devidamente entregues e funcionando com sua completa execução homologadas pela CONTRATADA.

4.2.16. O tempo gasto com a mera produção de relatórios, documentos, papéis de trabalho, prototipações, modelagens, apresentações, levantamento de requisitos, entendimento do negócio, alinhamentos com demandantes da área fim ou área meio, reuniões, fluxogramas, ou quaisquer atividades que não entregue códigos natural/consistAds não serão considerados unidades de serviço técnico - UST. Devendo inclusive a CONTRATADA elencar essas atividades no PGD para fins de fiscalização.

## 5. **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

### 5.1. **Do Interesse Público na Despesa**

5.1.1. O sistema SITAFE, é o principal sistema da Secretaria de Estado de Finanças, desenvolvido na linguagem NATURAL, e através da solução ConsistADS, efetua o suporte para a execução, desenvolvimento, manutenção e integração com outros sistemas.

5.1.2. Como a Secretaria de Finanças têm como atribuição supervisionar, coordenar e executar a política tributária do Estado, compreendendo as atividades de arrecadação, tributação, fiscalização e atendimento ao contribuinte, a Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC, auxilia como protagonista na facilitação dos meios de controle e acessos despendidos nas incumbências administrativas e provenientes destas atividades.

5.1.3. Atualmente, a GETIC possui no quadro de colaboradores para manutenção de programas e implementação de novas demandas no sistema SITAFE, que compreende todos os módulos desenvolvidos em linguagem Natural/ConsistADS, apenas um quantitativo de 7 programadores.

5.1.4. Diante desse quadro de profissionais técnico reduzido em Natural/ConsistADS, enfrentam-se dois problemas que podem influenciar drasticamente na arrecadação do Estado, quais sejam:

5.1.4.1. A evasão de mais colaboradores da equipe já reduzida, afetaria o funcionamento e disponibilização de vários módulos do SITAFE. Esse ponto por si só, já demonstra a urgente necessidade de contratação de pessoal ou uma empresa para impedir uma possível paralisação nos processos de arrecadação do Estado;

5.1.4.2. Demandas de mudanças no sistema SITAFE que a GETIC não consegue entregar em prazo solicitado e necessário para a SEFIN realizar seu planejamento nas atividades de fiscalização e arrecadação, haja vista, atualmente, a GETIC possui demandas solicitadas via Ordem de Serviço em espera por vários anos.

5.1.5. Para tanto, mesmo com os percalços vividos com a desestruturação do corpo técnico com inúmeras evasões ocorridas ao longo do tempo, a GETIC sustenta tecnicamente os principais sistemas e serviços. Contudo, é urgente eliminar as duas possibilidades acima epigrafadas para o devido e pleno funcionamento das atividades da SEFIN.

5.1.6. Devemos levar em conta, que a SEFIN não possui um plano "B" caso o sistema SITAFE fique indisponível por falta de pessoal. Não haverá como arrecadar os impostos inerentes ao Estado, quais sejam: ICMS, IPVA e ITCD. O transtorno para a sociedade e para os cofres públicos serão desastrosos.

5.1.7. Não restando dúvidas da necessidade da contratação de uma empresa ou entidade com conhecimento específico na linguagem de programação intrínseca e atualmente "core" desta instituição.

### 5.2. **Das Quantidades**

5.2.1. O conjunto de informações hoje existentes no âmbito desta Secretaria constitui-se em um importante patrimônio público, torna-se obrigatória a adoção de medidas para sua proteção (tanto física quanto lógica), associadas às sistemáticas de sustentação, preservação e disponibilidade. No entanto, para que esse contexto seja viável, deve ser considerado como importante componente da gestão dessas informações, o pleno funcionamento dos produtos legados utilizados no tratamento das informações. Especificamente, no ambiente NATURAL/ConsistADS, é premente a necessidade de manter os serviços, e respectivos produtos, que subsidiam a atuação fazendária.

5.2.2. Sob esse enfoque, a sustentação do ambiente do SITAFE (Sistema Integrado de Tributação, Arrecadação e Fiscalização) que é ferramenta principal na Administração Fazendária é a demanda que torna imprescindível a contratação dos serviços especificados neste documento, uma vez que a arquitetura desse sistema é mantida em ambiente NATURAL/ConsistADS, qual seja, em ecossistema legado.

5.2.3. O objeto a ser contratado abrangerá o serviço técnico especializado, com o uso dos produtos da família Natural/ConsistADS.

5.2.4. A execução de serviços terá foco, preferencialmente, nas seguintes ferramentas e processos:

5.2.4.1. Natural/ConsistADS/Oracle;

5.2.4.2. Sustentação do sistema SITAFE;

5.2.4.3. Atendimento de novas demandas correlacionadas com a linguagem Natural/ConsistADS.

5.2.5. Essas ferramentas e processos citados acima, apoiarão o quadro dos desenvolvedores Natural da SEFIN, e dos usuários do SITAFE, visto que mantem o ambiente cliente/servidor e uso de terminal server em pleno funcionamento, proporcionando com isso, que a equipe atual da TI foque em tecnologias mais avançadas para as novas demandas.

5.2.6. Vale ressaltar ainda que a equipe de desenvolvedores interna não é suficiente para lidar com os sistemas legados e ao mesmo tempo tratar novas demandas a contento. Além de ter o corpo técnico reduzidíssimo para iniciar novos atendimentos ou implementações, 80% do time atual não possuem o conhecimento completo e necessário para utilizar as ferramentas NATURAL/ConsistADS existentes no portfólio de produtos pertencentes a Secretaria. E esses 80% estão atuando em implementações novas com uma nova tecnologia(ruby e rubyOnRails), fazendo com que as demandas no campo do sistema legado enfrentem drástica demora na entrega.

5.2.7. Diante disso, verifica-se a importância da contratação de serviços técnicos especializados a fim de garantir a continuidade no negócio no sistema legado, e permitir maior produtividade e segurança, além de agregar novos recursos tecnológicos e funcionalidades, proporcionando melhorias que afetam diretamente a arrecadação e gestão tributária do Estado.

5.2.8. Destacamos que o processo a ser vigorado se pauta nas seguintes premissas de contratação:

5.2.8.1. Continuidade na manutenção dos serviços e sistemas existentes na Secretaria de Finanças, com o intuito de garantir a sustentação longínqua da infraestrutura de tecnologia da informação da SEFIN;

5.2.8.2. Apoio técnico e atendimento de novas demandas de TI que envolvam necessidades específicas de desenvolvimento no sistema SITAFE do Estado, sendo a linguagem Natural/ConsistADS pretendida.

5.2.8.3. Centralização de solicitações e apoio no projeto de migração dos serviços de ambiente legado, para nova linguagem adotada pela Secretaria, incluindo projeção, testes e homologação na transição dos serviços.

5.2.8.4. Corroborando com o explanado acerca das necessidades de contratação de mão de obra de desenvolvimento específico na linguagem Natural, acostamos uma pesquisa simples de demandas de manutenção registradas no sistema de ordem de serviço da Secretaria, para comprovar as dificuldades apresentadas bem como forma de amostragem:

- Filtro das solicitações SITAFE:

### Pesquisa Avançada de O.S. ⊕

Palavras-chave — Opcional

Status:

Departamentos:



Bandeiras:

Atribuído a:

Tópico de ajuda:

Fechado por:

Intervalo de Data — Data de Criação:

 PARA  



Secretaria de Estado de Finanças  
**SISTEMA DE ORDEM DE SERVIÇO**

Bem vindo(a), **Rafael**. | [Painel do Agente](#) | [Minhas Preferências](#) | [Sair](#)

Painel de Controle    Usuários    **O.S.**    Perguntas Frequentes

Abertas (553)   Comentadas (607)   Fechando (1)   Fechadas (61.485)   Minhas O.S. (0)   Criadas (101)

Criar O.S.   Criadas pelo Departamento (62.441)

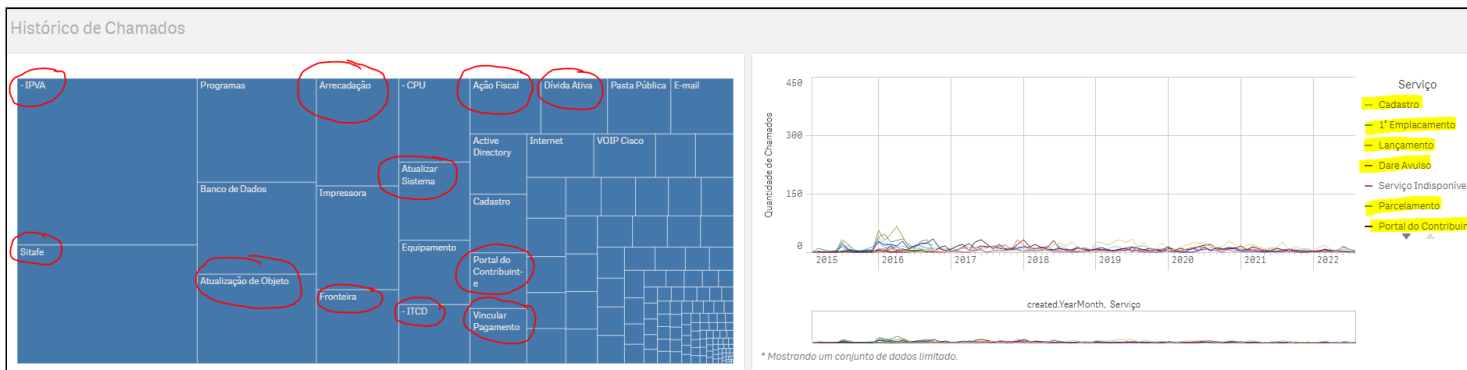
     [ Busca Avançada ]

**O.S. de — Mostrando 1 - 50 de 62666**  

O.S.	Data	Assunto	De	Prioridade	Atribuído a
00000125	12/02/2015 13:39	Erro abertura on-line de empresas - ... (4)	Izaque Apolonio de ...	Emergência	Suane Silva
00000112	07/04/2015 12:27	Erro 0082 (29)	Maria Aparecida	Alta	Suane Silva
00000098	20/02/2015 13:22	Extraír relatório de guias do SITAFE (7)	FELIPE JOSE PESSOA ...	Alta	Suane Silva
00000038	13/02/2015 12:02	Parcelamento no portal do contribuinte (10)	José Antônio de ...	Alta	Suane Silva
00000133	13/02/2015 10:49	Deploy Aplicação (5)	Marcos Antônio Duran ...	Alta	Tame Oliveira Lima
00000083	13/02/2015 10:33	Deploy do site SEFIN (7)	Marcos Antônio Duran ...	Alta	Suane Silva
00000026	10/02/2015 12:45	Vincular pagamento de parcelamento (6)	André Luiz ...	Alta	Suane Silva
00000043	10/02/2015 12:43	Acesso apenas a página da SEFIN na ... (4)	Ricardo Samu de ...	Alta	Suane Silva
00062669	09/08/2022 12:14	PROGRAMAS (3)	Nicolas de Souza ...	Normal	Bruno Teixeira
00062668	09/08/2022 12:09	PASTA PÚBLICA (3)	Marcia Kemmerich ...	Normal	Rhaniel Brito
00062667	09/08/2022 12:06	Problema para acessar Sistema PGE (3)	Veridiana Gobi de ...	Normal	Alex Ishida
00062666	09/08/2022 12:05	RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS (3)	Mariana Cavalcante	Normal	Bruno Teixeira
00062645	09/08/2022 11:44	ATZ OBJETOS (6)	Reinaldo S. Carvalho	Normal	Reinaldo de Souza Carvalho
00062665	09/08/2022 11:37	Baixa de CDA (3)	BRUNA FERNANDA COSTA ...	Normal	Wagner Assunção Tavares Filho
00062664	09/08/2022 11:35	Executar Programa na produção (4)	Antonio Valdeci ...	Normal	DBA SEFIN
00062663	09/08/2022 11:30	Liberar acesso WhatsApp web (5)	Leticia Lara	Normal	Italo Ohata
00062533	09/08/2022 11:16	PROGRAMAS (5)	Izabele Pinheiro ...	Normal	Bruno Teixeira
00062373	09/08/2022 10:47	PARCELAMENTO - IPVA (10)	Fernando Machado	Normal	Rosangela Santos
00061550	09/08/2022 10:42	Lancamento Inconsistente (11)	Regiane Mendonca	Normal	Irma Nunes da Rocha

**São mais de sessenta e dois mil registros, com prioridades variadas, quantificando os mais diversos erros/problemas que buscam soluções.**

- Imagens QlikSense SEFIN - Histórico de chamados:



- Demandas por serviços específicos:

Serviço	Totais	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
- AIDF	40	1	28	8	-	1	2	-	-
- CPU	1.486	7	207	381	334	161	128	164	164
- ECF	7	4	3	-	-	-	-	-	-
- GAF	1	-	-	-	1	-	-	-	-
- IPVA	7.484	8	352	1.454	2.055	1.678	917	523	497
- ITCD	1.048	15	35	103	152	194	261	248	40
- Rede	273	6	32	38	48	33	49	56	11
- SIEN	16	-	4	6	3	-	1	2	-
- VPN	4	-	-	2	-	-	-	-	2
1º Empacamento	350	73	277	-	-	-	-	-	-
Ação Fiscal	982	1	47	104	136	271	200	156	67
Acesso a rede	37	12	25	-	-	-	-	-	-
Active Directory	855	4	32	135	133	86	107	180	178
Agência Virtual	15	-	-	-	-	3	9	3	-

- Projetos deliberados pelo COMITE DE TI da SEFIN aguardando atendimento:

☰ CETI - Projetos Desenvolvimento Análise História

🔍 🗨️ 📄 📁

### Detalhamento dos Projetos

SETOR Status Prioridade

Prioridade	Q	SETOR	Q	Descricao	Q	Status	Q
0		COTES		DEC - DIRF - Visualização de Precatórios		Concluído	
0		CRE		API DARE Avulso com PIX		Concluído	
0		CRE		Correção de Erro de Parcelamento, Re-Parcelamento, REFAZ e DA		Em Andamento	
0		CRE		Correção Inscrição de Dívida Ativa PGE incluindo Auto de Infração		Em Andamento	
0		CRE		IPVA - 2022 com FIPE 2021		Concluído	
0		CRE		IPVA - Desconto 2022		Concluído	
0		CRE		Novo Produtividade		Em Andamento	
0		CRE		Novo Produtividade - Vistoria		Concluído	
0		CRE		Parcelamento - Contribuição de Fundos		Concluído	
0		CRE		REFAZ 2022		Concluído	
0		CRE		Seleciona RO		Concluído	
0		CRE		SIGI - Sistema de Gerenciamento de Informação Sigilosa		Concluído	
0		EGE		Imposto Mais Justo		Em Andamento	
0		GAB		Nota Legal - Bloco 2		Em Andamento	
0		GAB		Site do Cidadania Empresarial		Concluído	
0		GETIC		API de Lançamento em Substituição ao SITAFE		Concluído	
0		GETIC		Implantação do GOV.BR		Concluído	
1		COTES		Automatização do processo de conciliação bancária		Transferido para SIGEF/SUPER	
1		COTES		Automatização dos registros de receita via integração SITAFE x SIGEF		Transferido para SIGEF/SUPER	
1		CRE		Arrecadação on line (Automação da arrecadação e implantação do PIX)		Concluído	
1		CRE		Integração De Sistemas - SEFIN/PGE		Suspense	
1		CRE		Sistema De Cobrança		Concluído	
1		EGE		Nota Legal Rondoniense (NLR)		Concluído	
1		GAF		Ordem cronológica de pagamentos		Interrompido	
1		TATE		Ajustar site SEFIN para permitir a publicação das decisões do TATE		Concluído	
1		TATE		Criação de 02 APIs para integrar com o sistema da PGE-RO		Suspense	
2		COTES		Elaboração e transmissão de dados para a DIRF		Em Fila	
2		COTES		Sistema de acompanhamento da Regularidade Fiscal do Estado		Em Fila	
2		COTES		Sistema de cálculo do PASEP		Em Fila	
2		COTES		Sistema de gerenciamento de restituição de tributos		Em Fila	

## 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MENSURAÇÃO DOS RESULTADOS

### 6.1. Da Execução dos serviços

6.1.1. Os serviços técnicos especializados serão executados nos horários de expediente da CONTRATANTE, das 07:30H às 13:30H, de segunda à sexta, sendo dias úteis, conforme descrição e prazos definidos em Ordem de Serviço ou TSD – Termo de Solicitação de Demanda. Excepcionalmente a SEFIN poderá solicitar serviços em feriados, finais de semana ou fora do horário normal de expediente para atender demandas que a CONTRATANTE entenda emergencial ou urgente, que possuam prazo específico para conclusão ou que exijam indisponibilidade dos serviços por período prolongado.

6.1.2. O serviço de suporte especializado, deverá estar sustentado em uma infraestrutura segura, que minimize os efeitos que a ocorrência de eventos indesejáveis e não programados venha a impactar na disponibilidade do ambiente. Para tal, a SEFIN, realizará um estudo dos requisitos técnicos a serem considerados para o atendimento do serviço proposto, que estruturam o seu ambiente tecnológico. O resultado deste estudo permitirá definir, que os serviços especializados, deverão seguir as seguintes características:

6.1.2.1. Segurança da Informação – Capacidade de garantir a segurança dos dados processados e armazenados no ambiente a ser continuado e atualizado tecnologicamente;

6.1.2.2. Escalabilidade – Capacidade de se adaptar em tempo hábil a uma rápida expansão, como exemplo, no atendimento do Planejamento de novos serviços oriundos da SEFIN;

6.1.2.3. Economicidade – Promover atualização tecnológica e crescimento da capacidade sistêmica com aproveitamento dos softwares existentes;

6.1.2.4. Reutilização - Capacidade de intercambiar e reutilizar itens da estrutura de software existente.

6.1.3. A CONTRATADA deve possuir documentação de comprovação quanto à capacidade técnica para atuar nos produtos utilizados no ambiente tecnológico da SEFIN e possuir estrutura adequada de atendimento ao cliente. Isto se justifica pela criticidade dos serviços suportados pelos softwares especificados neste documento, visando desta forma minimizar ao máximo o impacto pela paralisação de serviços e o tempo no atendimento das demandas.

### 6.2. Mensuração de Resultados e Acordo de Nível de Serviço - ANS

6.2.1. As Demandas requisitadas através do Termo de Solicitação de Demandas - TSD, deverão ser autorizadas pelo gestor do contrato e executados pela CONTRATADA. As UST's de serviços previstas e autorizadas, servirão como base para a medição, observando os requisitos de qualidade previstos abaixo. O reconhecimento da medição da demanda para faturamento será realizado após a entrega total do mesmo.

Atendimento aos Prazos de Entrega das Demandas					
1	Índice Demanda Fora do Prazo - IDFP	IDFP = $100\% \times \text{DA}$ (Dias de atraso após o prazo final de entrega) / TD (Total de dias acordados para a execução do projeto)	%	=100%	10% sobre o valor do demanda quando IPFP entre 10.1% e 20% 20% sobre o valor do demanda quando IPFP > 20%.

6.2.2. O documento TSD – Termo de Solicitação do Demanda autorizará formalmente o início deste, de forma que a CONTRATADA deverá entregar o PGD – Plano Geral da Demanda em até 10 (dez) dias corridos. Nesta etapa, a CONTRATADA deverá levantar todos requisitos para a execução do projeto, incluindo a apresentação de possíveis soluções para a demanda. O cronograma e atividades descritas e acordadas no PGD servirão como métricas para a entregas do Projeto.

6.2.3. Para o controle dos projetos, será definido um indicador para apurar o nível de atendimento aos prazos de entrega acordados: IDFP – Índice Demanda Fora do Prazo. O Cálculo deste índice está descrito abaixo:

$$\text{IDFP} = 100\% \times \text{DA} / \text{TD}$$

Onde:

DA = Dias de atraso após o prazo final de entrega.

TD = Total de dias acordados para a execução do projeto.

6.2.4. O Acordo de Nível de Serviço esperado para o cumprimento dos prazos de entrega de projetos está descrito abaixo:

Desejável: IDFP = 0%

Aceitável: IDFP <= 10%

Crítico: IDFP > 20%

6.2.5. Por intermédio da ferramenta de controle de demandas da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá relatórios quinzenais através das reuniões do andamento das demandas e mensal através da RAD – Relatório de Acompanhamento de Demanda, para o devido acompanhamento das etapas de entregas das demandas. Durante a execução da demanda, a CONTRATADA deverá fazer os ajustes necessários para o cumprimento dos prazos acordados.

6.2.6. Quando uma ou mais atividades previstas na demanda dependerem de outras equipes que não seja da CONTRATADA, esta deverá comunicar à CONTRATANTE que procederá com a suspensão temporária da demanda até que as premissas sejam atendidas, voltando à contagem dos prazos tão logo sejam devolvidas pela área responsável. Essa suspensão temporária deverá ser considerada como caso excepcional, pois cabe a CONTRATADA levantar todos os requisitos necessários para a perfeita execução do projeto durante a fase de confecção do PGD. Neste sendo, cabe à CONTRATANTE aceitar ou não a solicitação de suspensão temporária do projeto.

6.2.7. No período de questionamento a CONTRATANTE poderá suspender a demanda antes, durante e após a elaboração do PGD - Plano Geral da Demanda, caso em que a CONTRATADA não será remunerada.

6.2.8. O IDFP - Índice de Demanda Fora do Prazo será calculado somente após a emissão do TED – Termo de encerramento de Demanda. Caso este índice esteja fora do aceitável, serão aplicados descontos sobre o valor a pagar pela demanda.

6.2.9. Para o controle dos prazos de entrega, será considerado o cronograma estabelecido no PGP – Plano Geral da Demanda, após a aprovação deste. O descumprimento em iniciar a Demanda na data acordada poderá ensejar em penalidades, caso a CONTRATADA descumpra o prazo final acordado.

6.2.10. Para apurar o nível de desvio no atendimento aos prazos de entrega, será utilizado o IDFP – Índice de Demanda Fora do Prazo e as penalidades previstas estão detalhadas abaixo:

IDFP entre 10.1% e 20%: glosa de 10% (dez por cento) sobre o valor da demanda;

IDFP > 20%: glosa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da demanda.

6.2.11. Quando uma ou mais atividades previstas no projeto dependerem de outras equipes que não a da CONTRATADA, esta deverá comunicar à CONTRATANTE que procederá com a suspensão temporária do projeto até que as premissas sejam atendidas, voltando à contagem dos prazos tão logo sejam devolvidas pela área responsável. Essa suspensão temporária deverá ser considerada como caso excepcional, pois cabe a CONTRATADA levantar todos os requisitos necessários para a perfeita execução da demanda durante a fase de confecção do PGD. Neste sendo, cabe à CONTRATANTE aceitar ou não a solicitação de suspensão temporária do projeto.

6.2.12. Nos casos em que o TED – Termo de Encerramento da Demanda for emitido oficializando o término por cancelamento e que não seja apurada responsabilidade por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE obrigada a remunerar as tarefas do PGD concluídos calculando dessa forma as USTs efetivamente utilizadas.

6.2.13. Qualquer solicitação de cancelamento de demanda por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desobrigada de qualquer remuneração.

## 7. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

### 7.1. Do Local e Forma de Entrega

7.1.1. Os serviços serão executados preferencialmente de forma remota definido no TSD – Termo de Solicitação de Demanda.

7.1.2. Para estes serviços remotos, a CONTRATANTE se responsabiliza em fornecer os acessos necessários, para que a CONTRATADA possa executar as atividades.

7.1.3. Caso seja necessário serviços presenciais, estes serão prestados no ambiente da Gerência de Informática da Secretaria de Estado de Finanças, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h:30min às 13h:30min, sendo o endereço: Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos, 6º andar, na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC, na cidade de Porto Velho, RONDONIA.

7.1.4. Nos casos mencionados na clausula anterior, a CONTRATADA deverá solicitar previamente os acessos para cada profissional da empresa, devendo informar o cargo do colaborador, e-mail, telefone, CPF e entregar preenchido e assinado o Termo de sigilo e confidencialidade.

### 7.2. Do Prazo

7.2.1. A execução dos serviços deverão ter início após assinatura do CONTRATO, devendo ser acompanhados e fiscalizados pela comissão referenciada no ETP (Id. 0032262782), obedecendo os critérios de entrega estipulados nas condições de recebimento nos itens seguintes. Ademais, a CONTRATADA obedecerá o prazo de até 07 dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

### 7.3. Das Condições de Recebimento

7.3.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas sucessivas:

#### 7.3.2. O Recebimento Provisório

7.3.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado. O recebimento provisório não obriga a CONTRATANTE em realizar pagamentos de qualquer natureza.

#### 7.3.3. O Recebimento Definitivo

7.3.3.1. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

7.3.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.3.3.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

7.3.3.4. Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

7.3.3.5. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## 8. SUPORTE TÉCNICO

8.1. Entende-se como SUPORTE o atendimento realizado pela CONTRATADA, com intuito de fornecer informações sobre uso e funcionalidades das entregas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE e sem limite de horas, a ser usufruído pela CONTRATADA no prazo de 12 meses consecutivos após a aceitação do novo ambiente para processamento dos sistemas de informações pela CONTRATANTE.

8.2. Os chamados para suporte e manutenção serão realizados através de telefone ou correio eletrônico e deverão ser atendidos pela CONTRATADA de acordo com o grau de severidade definidos a seguir.

8.3. O atendimento para suporte e manutenção será feito pela CONTRATADA no horário local, entre 7:30 hs às 13:30hs. E nos casos com grau de severidade "crise" será estendido em 24x7 (24 horas por dia; 7 dias por semana).

Grau de Severidade	Crise	Crítico	Padrão
<b>Definição</b>	O problema tem impacto severo no negócio. Ex: produção parada. Impossibilita a utilização do desenvolvido, resultando em um grande impacto nas operações.  O trabalho não pode continuar de maneira razoável	O problema tem impacto significativo no negócio. No entanto, as operações podem continuar de maneira restrita. O conteúdo desenvolvido disponibilizado está utilizável, mas de maneira limitada. Não há solução de contorno disponível. A Secretaria está sofrendo uma perda significativa de serviço.	O problema tem algum impacto no negócio. O conteúdo desenvolvido pode ser utilizado causando apenas restrições menores. Poderá ser um erro de menor relevância, erro de documentação, dúvida ou operação incorreta do software, o que não impede a operação do sistema.
<b>Tempo de Resposta</b>	1 (uma) hora durante o Horário comercial: retorno telefônico ou eletrônico. 4 (quatro) Horas fora do Horário comercial: Retorno telefônico ou eletrônico.	4 (quatro) Horas durante Horário Comercial: Retorno telefônico ou eletrônico. 8 (oito) Horas do Horário Comercial: Retorno telefônico ou eletrônico.	1 (um) dia útil: Retorno telefônico ou eletrônico. Somente em horário comercial.
<b>Medida de Resposta</b>	A Secretaria é informada da estimativa de tempo para a correção do erro.	A Secretaria é informada da estimativa de tempo para a correção do erro.	- informação sobre a data de lançamento do release do conteúdo desenvolvido que resolverá o problema. - informação de que alterações/melhorias estão sendo desenvolvidas de acordo com a estratégia da Empresa
<b>Esforço exigido</b>	Empenho economicamente justificável de acordo com o escopo padrão de recursos	Empenho razoável de acordo com o escopo padrão de recursos.	Empenho razoável de acordo com escopo padrão de recursos.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do processo correrão à Fonte de Recurso 104, Elemento de Despesa 33.90.40, Programa de Trabalho 14.012.04.129.2139.2488

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

10.1.1. Nota fiscal;

10.1.2. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

10.1.3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

10.1.4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

10.1.5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;



- 10.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 10.1.7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);
- 10.1.8. As Notas Fiscais/Faturas, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento;
- 10.1.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, CNPJ: 23.929.840/0001-39, Endereço: Av. Farquar, 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos, 5º andar, Bairro: Pedrinhas - Porto Velho/RO;
- 10.1.10. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 7.
- 10.1.11. O critério de atualização financeira será corrigido conforme o Índice aplicável o IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), calculado para os últimos 12 (doze) meses anteriores ao término do contrato.
- 10.1.12. Compensações financeiras e penalizações aplicados conforme o índice aplicável o IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), calculado para os últimos 12 (doze) meses anteriores ao término do contrato.

## 11. DA HABILITAÇÃO

### 11.1. Habilitação Jurídica

- 11.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, exigidos conforme a natureza jurídica da contratada:
- 11.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.1.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.1.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- 11.1.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.1.2. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, além da cópia ou identidade dos representantes legais da empresa.

### 11.2. Regularidade Fiscal

- 11.2.1. Comprovar-se-á a regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.2.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.1.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

11.2.1.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

11.2.1.4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

11.2.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;”

11.2.2. Para as certidões, fica prevista a possibilidade de apresentação de "Certidão Positiva com Efeito Negativo".

### 11.3. Regularização Trabalhista

11.3.1. Comprovar-se-á a regularização trabalhista apresentando:

11.3.1.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### 11.4. Qualificação Técnica

11.4.1. Para fins de qualificação técnica-profissional, deve-se observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

Art. 5º Nas hipóteses do inciso II do art. 3º, e inc. I do art. 4º desta orientação, o licitante interessado poderá deixar de apresentar o ATC que já conste dos sistemas de cadastramento de fornecedores desta Superintendência (CAGEFIMP), devendo declarar tal condição no sistema eletrônico público na internet.

11.5. Observando-se o subitem 11.4.1, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.5.1. A empresa licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m):

a) que atuam ou atuaram no mínimo 3 (três) anos em programação no ambiente Natural.

b) um corpo técnico de no mínimo 5 (cinco) profissionais.

11.5.1.1. Cada profissional desse corpo técnico poderá apresentar, para fins de qualificação: Atestado, Carteira de Trabalho, Certificado ou Documento Equivalente emitido por entidade pública ou privada comprovando o tempo mínimo de atuação.

### 11.6. Qualificação Econômico-Financeira

11.6.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

- a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
- a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.
- b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

## 12. OBRIGAÇÕES

### 12.1. Da Contratante

- 12.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 12.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 12.1.3. Permitir o acesso e prestar informações que venham a ser solicitadas pelos técnicos da contratada, durante a vigência do contrato;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos termos do contrato firmado;
- 12.1.5. Manter a CONTRATADA informada acerca da composição da Comissão de Execução contratual, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como possam apresentar-lhes os faturamentos correspondentes às prestações executadas;
- 12.1.6. Disponibilizar o local e os meios adequados para a execução dos serviços quando presencial, dando suporte quando remoto;
- 12.1.7. Emitir, nas condições estabelecidas no documento contratual, o Termo de Encerramento do Contrato;
- 12.1.8. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções;
- 12.1.9. Designar servidor como Executor para o Contrato ao qual serão incumbidas as atribuições legais;
- 12.1.10. Notificar a contratada de eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais;
- 12.1.11. Impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à contratada, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido.
- 12.1.12. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto;
- 12.1.13. Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno;
- 12.1.14. Fornecer toda infraestrutura necessária de Software para consecução dos serviços;
- 12.1.15. Fornecer todos os objetos, estrutura de dados e acessos aos ambientes da SEFIN para que a CONTRATADA possa realizar as atividades demandadas.

- 12.1.16. Definir os processos para guarda e backup dos dados, caso necessário;
- 12.1.17. Mobilizar a equipe técnica e funcional da SEFIN para os testes necessários oferecendo prazos que deverão constar em cronogramas;
- 12.1.18. Disponibilizar pessoal qualificado para a passagem do conhecimento o qual é objeto da contratação.
- 12.1.19. Após a conclusão das atividades demandadas, a SEFIN em até 5 (cinco) dias úteis fará o teste e homologação caso em que emitirá TED – Termo de Encerramento da Demanda caso a entrega seja conforme solicitado ou refutará por escrito mediante abertura de chamado a não conformidade com a atividade recebida;
- 12.1.20. A emissão do TED – Termo de Encerramento da Demanda por conclusão será pré-requisito para o pagamento do valor correspondente, de acordo com o quantitativo de UST's especificados no Plano Geral da Demanda - PGD e seu respectivo valor definido na Proposta da CONTRATADA;
- 12.1.21. Efetuar liquidação e os pagamentos nas condições e preços pactuados após o teste, homologação e emissão dos demais documentos de outros setores dentro da estrutura da SEFIN-RO necessários a liquidação e pagamento dentro dos prazos estabelecidos.
- 12.2. **Da Contratada/Fornecedor**
  - 12.2.1. Atender rigorosamente as especificações e cumprir os prazos definidos neste documento;
  - 12.2.2. Executar com presteza e eficiência todas as atividades previstas neste documento;
  - 12.2.3. Manter estabelecimento próprio durante a vigência do contrato;
  - 12.2.4. Manter e proteger, independentemente do término do serviço objeto desse documento, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pela SEFIN;
  - 12.2.5. Informar seus representantes acerca do sigilo a ser mantido, com as entregas dos formulários preenchidos e assinados, orientando-os a cumprir o avençado no Termo de Confidencialidade, devendo tomar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja preservada e não seja permitida a utilização das informações disponibilizadas para fins outros que não aqueles relacionados à prestação do serviço. Em caso de inobservância deste dispositivo, poderão ser aplicadas as sanções administrativas dispostas no Art. 87 da Lei 8.666/93, além de imposição da multa prevista em Edital;
  - 12.2.6. Obedecer aos prazos contratuais estabelecidos;
  - 12.2.7. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE, quando for o caso, com crachá de identificação funcional e dados pessoais, referente ao objeto contratado, observando as normas de segurança (interna e de conduta);
  - 12.2.8. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;
  - 12.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços;
  - 12.2.10. Arcar com os eventuais prejuízos causados a SEFIN e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou colaboradores envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos itens/serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela SEFIN;
  - 12.2.11. Responsabilizar-se, sempre, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, pelos seus prepostos ou funcionários e, eventualmente, pelos prejuízos resultantes de caso fortuito e força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato não exclui nem reduz essa responsabilidade;

- 12.2.12. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 12.2.13. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;
- 12.2.14. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEFIN;
- 12.2.15. Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas;
- 12.2.16. Assumir total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos;
- 12.2.17. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizadas pela SEFIN;
- 12.2.18. Comprovar, de acordo com as qualificações técnicas exigidas neste, que possui profissionais com habilitação para executar os serviços técnicos especializados;
- 12.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993;

### 13. **DAS SANÇÕES**

- 13.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 13.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 13.3. Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento).
- 13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
- 13.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para

efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

13.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

13.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

13.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.

13.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

13.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, sem comunicação prévia à Contratante, a entrega do objeto, por cada solicitação (NE);	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
02	Cobrança por objeto não entregues	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
03	Cobrança de valores em desacordo com o contrato	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
04	Deixar de comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
05	Cobrança por serviços não prestados e tarifas diferentes da contratada;	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
06	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
07	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
09	Deixar de indicar e/ou manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto no Termo de Referência/Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
10	Deixar de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
11	Deixar de indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
12	Deixar de efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
13	Deixar de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
14	Deixar de responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

13.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

13.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

13.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.17. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

13.19. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### 14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



14.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Nota de Empenho de despesa, nos casos onde a contratação for até 80.000,00 (oitenta mil reais), no presente caso, por se tratar de prestação de serviços haverá termo contratual.

14.2. Nos demais casos será formalizado Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

#### 15. **DA GARANTIA DO CONTRATO**

15.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

16.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser ainda prorrogado por igual período, num limite de 60 (sessenta meses) conforme o inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade deste Contrato.

16.2. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### 17. **DO REAJUSTE**

17.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e com o Decreto nº 25.829, de 11 de Fevereiro de 2021.

#### 18. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

18.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

#### 19. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

19.1. A Secretaria de Estado de Finanças, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

19.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se no direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

19.4.1. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

19.4.2. Determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

19.5. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a Contratada deverá entregar à fiscalização a documentação a seguir relacionada:

19.5.1. Mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão de Regularidade com a Receita Estadual e Federal;
- d) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

19.5.2. Os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

19.5.3. Recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

19.5.4. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

19.5.5. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

## 20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a contratação do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:

20.2. Tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

20.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

20.4. Cumprir as orientações do Art. 6º, inciso I, Decreto Estadual n. 21.264/2016 e Art. 1º, II, da IN 05/2017/MPOG.

## 21. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

21.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, em atendimento a **competência designativa** do **Decreto Estadual nº 10.538, de 11 de junho de 2003**.

## 22. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

22.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## 23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito deste Termo de Referência.

## 24. DOS CASOS OMISSOS

24.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

25. **DOS ANEXOS**

25.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. ANEXO I - Minuta de Contrato;

25.1.2. ANEXO II - Termo de Sigilo e Confidencialidade.

25.1.3. ANEXO III - Termo de Ciência

25.1.4. ANEXO IV - Termo de Solicitação de Demanda ou Ordem de Serviço

25.1.5. ANEXO V - PGD – Plano Geral da Demanda

25.1.6. ANEXO VI - RAD – Relatório de Acompanhamento da Demanda

25.1.7. ANEXO VII - SMD – Solicitação de Mudança da Demanda

25.1.8. ANEXO VIII - TED – Termo de Encerramento da Demanda

25.1.9. ANEXO IX - Termo de Responsabilidade e Confidencialidade

25.1.10. ANEXO X - Modelo de Declaração que Não Emprega Menor

**Elaboração:**

**ELIANE CANAMARY BARBOSA LAGOS**

Elaboração - Núcleo de Gestão de Compras e Fiscalização de Contratos

**Submeto à:**

**Conhecimento/Revisão:**

**RAFAEL SIMÕES DE SOUZA**

Revisão Técnica - Subgerente de Tecnologia de Informação e Comunicação

**IZABELA RAMOS GUIMARÃES**

Revisão Administrativa - Núcleo de Compras e Execução Contratual - NCEC/GAF/SEFIN

À aprovação e autorização do Ordenador de Despesas desta Pasta.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Aprovação - Secretário de Estado de Finanças

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico, desenvolvimento e manutenção de sistemas legados em ambiente Natural/Adabas, compreendendo o SITAFE - Sistema de Arrecadação Tributação e Fiscalização para atender a Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Termo de Referência, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado através da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00000000/2023, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXX, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**1.2. Da Vinculação:**

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**4. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**5. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**6. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**7. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**8. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

16.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Titular da Contratante)

---

---

(Titular da Contratada)

---

### **ANEXO II - MODELO TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

#### **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sr.(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, abaixo firmado, assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação – TI para a prestação dos serviços de \_\_\_\_\_, conforme condições e especificações constantes dos Anexos do Edital n.º \_\_\_\_/202\_- SUPEL/RO.

Por este termo de confidencialidade compromete-se:

- 1.A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
- 2.A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionada a prestação dos serviços acima mencionada;
- 3.A não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível através da prestação dos serviços acima mencionada;
- 4.A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

- **“informação confidencial”** significará toda informação revelada relacionada a prestação dos serviços acima descrito, através da execução do projeto, a respeito de, ou, associada com a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.
- **“Informação Confidencial”** inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especificações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados durante a execução do projeto.
- **“Avaliação”** significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a apresentação da proposta acima mencionada.

A vigência da obrigação de confidencialidade, assumida por esta empresa por meio deste termo, terá validade por 20 anos, ou enquanto a informação não for tornada de conhecimento público pelo poder público, ou ainda, mediante autorização escrita, concedida à empresa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Porto Velho/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

---

Nome do Responsável Legal



Cargo  
Nome da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**OBS.: Este Documento deverá ser entregue juntamente com a documentação de PROPOSTA DE PREÇOS.**

### ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de <b>Atualização Técnica e Suporte Técnico</b> para as ferramentas da solução ConsistADS, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia – SEFIN.
Nº DO CONTRATO	
CONTRATADA	
<p>Pelo presente instrumento, eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, expedida em _____, órgão expedidor ____/____, prestador de serviço, ocupando o cargo de na empresa, que firmou Contrato com a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, DECLARO, para fins de cumprimento de obrigações contratuais e sob pena das sanções administrativas, civis e penais, que tenho pleno conhecimento de minha responsabilidade no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre os assuntos tratados, as atividades desenvolvidas e as ações realizadas no âmbito da SEFIN, bem como sobre todas as informações que, por força de minha função ou eventualmente, venham a ser do meu conhecimento, comprometendo-me a guardar o sigilo necessário a que sou obrigado nos termos da legislação vigente.</p> <p>DECLARO, ainda, estar ciente e CONCORDO com as condições abaixo especificadas, responsabilizando-me por:</p> <p>I. tratar o(s) ativo(s) de informação como patrimônio da Secretaria de Estado de Finanças;</p> <p>II. utilizar as informações em qualquer suporte sob minha custódia, exclusivamente, no interesse do serviço do SEFIN;</p> <p>III. não utilizar ou divulgar em parte ou na totalidade, as informações de propriedade ou custodiadas, sob qualquer forma de armazenamento, pela SEFIN sem autorização prévia do gestor ou responsável pela informação;</p> <p>IV. contribuir para assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;</p> <p>V. utilizar credenciais ou contas de acesso e os ativos de informação em conformidade com a legislação vigente e normas específicas da SEFIN;</p> <p>VI. responder, perante a Secretaria de Estado de Finanças, pelo uso indevido das minhas credenciais ou contas de acesso e dos ativos de informação.</p> <p>Cidade/UF____,de____de 202X.</p>	
<p>_____ Nome do Funcionário Cargo/Função/CPF</p>	

CIENTE:  
Cidade/UF, de de 201x

Nome do Diretor ou Representante Legal da Empresa  
Cargo/CPF

### **ANEXO IV: TERMO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA - TSD**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Nome do Demanda:

Gestor da Demanda:

Gestor de Negócio:

Departamento/localidade:

Local de Execução:

Busca identificar as partes: gestor da demanda(servidor da TI-Getic), gestor de negócio (servidor TAF), departamento(gerência de onde se originou a demanda), Local de Execução(remoto ou presencial)

#### **2. PROBLEMA/MELHORIA/CORREÇÃO**

O que se busca fazer? Podendo ser detalhado aqui ou na Ordem de Serviço em Anexo

#### **3. CRONOGRAMA MACRO DE EXECUÇÃO**

Cronograma macro.

#### **4. EQUIPE/PARCERIAS**

Apresentar os nomes de outros gestores, parceiros, ou técnicos que farão parte do projeto.

## 5. Anexos

Ordens de serviço que foram abertas pelo setor ou gerência originalmente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Gestor da Demanda

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Gestor da Unidade

### ANEXO V: PGD – PLANO GERAL DA DEMANDA

#### DADOS GERAIS DO DEMANDA/RESPONSÁVEIS

Data de elaboração:	
RESPONSÁVEIS PELA SOLUÇÃO:	Cargo/Função/Unidade
1) Integrante da equipe:	
2 Integrante da equipe:	
3) Integrante da equipe:	
Objetivo	

**CRONOGRAMA GERAL**

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO

**DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES**

<p><b>Descrição do Escopo</b></p> <p>*</p> <p>*</p>
---

**ORÇAMENTO GERAL/CUSTO/USTs**

ATIVIDADE	QUANTIDADE DE UST	OBSERVAÇÕES
Levantamento de requisitos	xxxx	não remunerada
Documentação dos requisitos	xxxx	não remunerada
Reunião de entendimento	xxxx	não remunerada
programação em objetos B10020225	xxxx	remunerada
programação em objetos B10020226	xxxx	remunerada

**ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO (EAP)**

Apresente aqui **graficamente e simplificadamente** o escopo do projeto. (se houver)




---

Assinatura Gestor do Projeto

**ANEXO VI: RELATORIO DE ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA – RAD****DADOS GERAIS DO DEMANDA/PROGRAMA**

Nome da Demanda:	
Responsáveis	Cargo/Função/Unidade
1) Gestor da Demanda:	Nº do RAP: 001
2) Integrante da equipe:	Período: __/__/__ a __/__/__
3) Integrante da equipe:	
Gerencias/beneficiários da Demanda:	

**DETALHAMENTO DO ACOMPANHAMENTO**

--

---

Assinatura Gerente da Demanda

**ANEXO VII: SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA - SMD**

<b>IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA</b>
<b>DEMANDA N.</b> Nome .....
<b>Unidade Demandante ou Gerência</b> Unidade que solicitou o projeto.
<b>Gestor de Negócio da Demanda</b> Nome do gestor de negócio nomeado para acompanhamento
<b>Responsável na Unidade Demandante</b> Nome do Responsável na Unidade Demandante.
<b>Responsável na Gerência da Demanda</b> Nome do responsável na Gerência daquela demanda (TI-GETIC).

**DETALHAMENTO DA SOLICITAÇÃO**

--

Assinatura Gestor

## ANEXO VIII: TERMO DE ENCERRAMENTO DE DEMANDA - TED

### 1 Identificação

<b>Gerente da Demanda</b> Nome do gerente do projeto?	<b>Data de Abertura</b> Data de abertura do projeto?
<b>Unidade</b>	<b>Data de encerramento</b> Data de encerramento do projeto?

### A Motivo do encerramento do projeto

Concluído  Cancelado (em caso de cancelamento, descreva as razões)

Justificativa do encerramento:

### B Conclusão sobre a entrega

Os participantes abaixo autorizam o encerramento e atestam o cumprimento de seus requisitos, com os encaminhamentos abaixo delineados.

{Avaliação final por parte do cliente em relação às entregas previstas neste relatório.}

Produto(s)/serviço(s) considerado(s) conforme

Produto(s)/serviço(s) considerado(s) conforme com restrição

Produto(s)/serviço(s) considerado(s) não conforme



**Justificativa caso considerado(s) não conforme:**

## ANEXO IX: TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

A empresa\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_, neste ato representada pelo sr.(a) , RG nº

, CPF nº\_nacionalidade\_, estado civil , profissão , abaixo firmado, assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação – TI para a prestação dos serviços de , conforme condições e especificações constantes dos Anexos do Edital de **Processo Eletrônico n.º** - GETIC/SEFIN.

Por este termo de confidencialidade compromete-se:

- 1.A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
- 2.A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionada a prestação dos serviços acima mencionada;
- 3.A não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível através da prestação dos serviços acima mencionada;
- 4.A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

- “**informação confidencial**” significará toda informação revelada relacionada a prestação dos serviços acima descrito, através da execução do projeto, a respeito de, ou, associada com a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.
- “**Informação Confidencial**” inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especificações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados durante a execução do projeto.
- “**Avaliação**” significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a apresentação da proposta acima mencionada.

A vigência da obrigação de confidencialidade, assumida por esta empresa por meio deste termo, terá validade por 20 anos, ou enquanto a informação não for tornada de conhecimento público pelo poder público, ou ainda, mediante autorização escrita, concedida à empresa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Porto Velho, de de \_\_\_\_.

Nome do Responsável Legal Cargo  
Nome da Empresa

Nome: Nome:  
CPF: CPF:

### ANEXO X: MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade de Origem, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Canamary Barbosa Lagos, Assessor(a)**, em 09/03/2023, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Ramos Guimarães, Chefe de Unidade**, em 13/03/2023, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Simões de Souza, Chefe de Unidade**, em 13/03/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 20/03/2023, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036247765** e o código CRC **173B16E2**.

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0030.075909/2022-88

SEI nº 0036247765

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Beta**

**REGÃO ELETRÔNICO Nº 849/2022/SUPEL/RO**

**ANEXO II - DO EDITAL**  
**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL	SUBTOTAL GERAL
1	Serviço de Suporte Técnico Especializado, Desenvolvimento e Manutenção em ambiente NATUAL/ADS/ORACLE	UST	4.000	R\$ 363,21	<b>MÍNIMO</b>	R\$ 1.452.840,00	R\$ 1.452.840,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 1.452.840,00</b>